

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 2012/2022	COTA: 2022
MODALIDADE: Iniciação Científica - Cotas	
TÍTULO DO PROJETO: ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM INDIVÍDUOS INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19	
VIGÊNCIA DA BOLSA: 12 meses, de 01/10/2022 a 30/09/2023	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral, Luiz Antonio Queiroz de Araújo , CPF nº. 364.924.005-00, RG nº. 03.030.932-85.
2. OUTORGADO (BOLSISTA): FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS , CPF: 13963389699, RG: 20883212, residente na RUA HORMILDO BARROS, 255, BLOCO ÔNIX APTO 301, CANDEIAS, Vitória da Conquista, BA, Brasil, 45029094 , , telefone (21) 9810-2678, e-mail FABIANFELLIPE@GMAIL.COM .
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia
4. ORIENTADOR: FABRÍCIO FREIRE DE MELO , CPF: 05303658635

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020, da FAPESB.

Parágrafo Único – Entende-se por Bolsa o PAGAMENTO A ESTUDANTES que se dá mediante a "concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº.101, de 2000".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

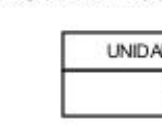
O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por até 12 (doze) meses ou até o OUTORGADO conduir sua graduação, se ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro: Esse instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Outorga de Bolsa só poderá ser renovado, nos casos previstos no item 15 da Resolução 03/2020.

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 1 de 5



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as informações abaixo descritas:

VALOR MENSAL: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

FORMA DE PAGAMENTO: **Depósito mensal**, em conta corrente/poupança do **BOLSISTA** em banco definido pela FAPESB.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão repassados pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** mensalmente, durante a vigência do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse, nos casos e condições previstos na Resolução 03/2020.

Parágrafo Segundo – A FAPESB poderá reajustar o valor da bolsa conforme deliberação do seu conselho curador.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o presente exercício ou por outras(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FORTE	ELEMENTO DE DESPESA
28.201	19.573.301.5418	2022 e 2023	100	18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Ficam comprometidas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

I- DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Repassar ao **OUTORGADO** o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua disposição, podendo solicitar a qualquer tempo, relatórios técnicos, bem como, esclarecimentos quanto às informações contidas nos mesmos;
- A Fiscalização também se dá através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica, que são obrigatórios;
- Alterar dados do Projeto e/ou orientador, caso seja aprovada solicitação nesse sentido, sempre mediante Aditivo;
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa;
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa;
- Suspender o pagamento de bolsa nos casos previstos na Resolução 03/2020 e especialmente quando comprovada irregularidade na aplicação do recurso.

II- DO OUTORGADO (BOLSISTA):

- Cumprir fielmente** as condições ajustadas neste Termo, bem como a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos;
 - Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da instituição detentora da cota institucional e Orientador, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;
- FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600
- Página 2 de 5
- FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600
- Página 2 de 5



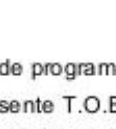
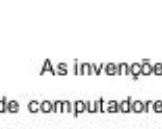
- Manter atualizado** o Cadastro do Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o **OUTORGADO** desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela **OUTORGANTE** para todos os fins de direito;
- Apresentar** os Relatórios Técnicos (parcial e final), elaborados com a supervisão e avaliação do orientador, à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no prazo estabelecido pela mesma, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interposição;
- Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela Instituição Cotista beneficiada, sob a forma de exposição oral ou pôster;
- Não acumular** bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante o período em que estiver recebendo a bolsa da **OUTORGANTE**, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;
- Não possuir** vínculo de trabalho, seja estatutário ou empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;
- Não receber** bolsa após o encerramento do último semestre/ano letivo do seu curso de Graduação;
- Fazer referência ao apoio da FAPESB** em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.
- Informar à FAPESB a necessidade de modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc), com as devidas justificativas e a anuência do orientador, para que seja analisado e, a critério da FAPESB, aprovado, com a assinatura do Termo Aditivo.
- Comunicar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, caso ocorra afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa, sob pena de rescisão do Termo com a devolução de todos os valores recebidos, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos efetivamente sofridos pela **OUTORGANTE**.
- Devolver à Fapesb de forma espontânea, assim que notificado no endereço registrado nesta Fundação, eventuais benefícios recebidos fora das condições contidas neste instrumento e na Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de multa de 10% sobre o montante recebido indevidamente, sem prejuízo do pagamento de juros correção e demais sanções legais e contratuais.

III- DO ORIENTADOR:

- Acompanhar** todas as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa, sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto, orientação, avaliação dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;
- Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de IC seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao projeto;**
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento** do fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo, bem como pelo respeito e cumprimento da NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, pelo bolsista, competindo-lhe informar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, sob pena de responder solidariamente com o mesmo por qualquer prejuízo sofrido pela **OUTORGANTE**;
- Informar**, imediatamente, por escrito à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista à qual o bolsista está vinculado, sobre ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do Projeto de que cuida este instrumento;



- Emittir pareceres de mérito**, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;**
- Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como administrativo ou operacional;**
- Fazer referência ao apoio da FAPESB**, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.



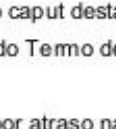
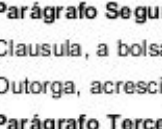
- Selecionar os candidatos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OUTORGANTE;**
- Comunicar** à Pró-reitoria a necessidade de mudança de orientador (quando ocorrer), com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição, que foi selecionado conforme Resolução 03/2020 da FAPESB, ressaltando que não poderá haver mudança do Projeto quando da troca de orientador;
- Solicitar a rescisão da bolsa em tempo hábil, em casos de descumprimento das normas da Fapesb.**
- Solicitar** a substituição do bolsista, quando possível, acompanhado da documentação do novo candidato à bolsa e o relatório técnico final (avaliado) do bolsista substituído;
- Garantir** que cada orientador se responsabilize, no máximo, por 02 (dois) bolsistas FAPESB por COTA distribuída anualmente;
- Prestar contas** através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) validados por esta coordenação.
- Os Relatórios Técnicos Institucionais e dos bolsistas deverão ser encaminhados de acordo com os prazos estabelecidos na NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020;
- Divulgar NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, Resolução 03/2020 da FAPESB, para os bolsistas e orientadores, bem como exigir o cumprimento dos mesmos das cláusulas do Termo de Outorga de Bolsa e da norma;
- Informar antecipadamente** à Pró-reitoria o encerramento de cada semestre/ano, o nome dos bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;
- Realizar Seminário Anual** de Iniciação Científica, comunicando à FAPESB, com antecedência, pois a FAPESB poderá participar.
- Auxiliar à FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de conhecimento.**

V- DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA OU DIREÇÃO DE CENTROS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES

- Elaboração e divulgação de edital institucional para seleção dos candidatos, de acordo com as normas da FAPESB;**
- Divulgar e acompanhar** o cumprimento da Norma Específica de Iniciação Científica, Resolução 03/2020, bem como das cláusulas constantes no Termo de Outorga de Bolsa, pelos Programas de Iniciação Científica, orientadores e bolsistas;
- Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos estudantes selecionados à bolsa de Iniciação Científica no edital institucional;**
- Encaminhar as demandas previstas no item IV da Cláusula Quinta.**

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 3 de 5



CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES AO OUTORGADO

I- É VEDADO AO OUTORGADO:

É vedado ao **OUTORGADO**, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido com as devidas correções legais e contratuais:

- Acumular** bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência desse Instrumento, exceto nos casos previstos no item 4.1.3 da Resolução FAPESB 03/2020;
- Receber contraprestação financeira proveniente de qualquer relação de trabalho, de exemplo de vínculo empregatício, exercício de cargo de confiança, empregos públicos, outras bolsas, contratos de prestação de serviços e ou qualquer outra remunerada, durante a vigência desse Instrumento;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE

As invenções, os direitos relativos a propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e circuitos, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº. 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

Parágrafo Primeiro – A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os PARTÍCIPES, em contrato.

Parágrafo Segundo – Qualquer **PARTÍCIPE** e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO

I QUANTO À PRESTAÇÃO TÉCNICA:

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, independente de notificação ou aviso, tendo o bolsista o prazo de 60 dias corridos para a apresentação, a contar da data da suspensão;

Parágrafo Primeiro – Ato contínuo a suspensão da bolsa, será registrado no Sistema Informatizado da Fundação a situação de inadimplente do bolsista com a FAPESB.

Parágrafo Segundo – Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput desta Clausula, a bolsa será cancelada, cabendo ao Bolsista devolver à FAPESB todos os valores recebidos no curso do Termo de Outorga, acrescido de juros, correção monetária e demais penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Terceiro – O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por atraso na entrega do relatório.

II QUANTO À DOENÇA:

A bolsa poderá ser suspensa por até 02 (dois) meses, em caso de doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto, atestado e relatório médico.

Parágrafo Primeiro – O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por doença.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a **OUTORGANTE** rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 4 de 5



Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do **OUTORGADO**, do seu ORIENTADOR ou do Coordenador do Programa de Iniciação Científica da Instituição Cotista, Direção do Centro de Pesquisa ou Pró-reitoria da Instituição Cotista, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Diretor Geral da Fundação.

Parágrafo Segundo – A bolsa será rescindida pela FAPESB a partir da data de conclusão do curso de Graduação do Bolsista, mesmo quando ocorrer antes do prazo final da bolsa.

Parágrafo Terceiro – O Bolsista cujo Termo de Outorga for rescindido terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

Parágrafo Quarto – A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tomará o **OUTORGADO** inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo Quinto – A bolsa também será rescindida pela FAPESB, a partir da data de comprovação da violação do quanto disposto na cláusula sexta, letra a e b;

Parágrafo Sexto – Os juros e a correção monetária referidos neste instrumento, quando devidos, serão sempre calculados de acordo com Regulamento do Conselho Curador desta Fundação e, na sua falta, de acordo com índices utilizados para a cobrança da dívida não tributária do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A atuação do **OUTORGADO** na pesquisa, não cria qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre este e a Fundação, tendo a bolsa recebida pelo mesmo o caráter de DAÇÃO condicionada ao cumprimento do objeto da pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do T.O.B.

Parágrafo Único – Os PARTÍCIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

CPF:

Salvador,

de

de

CPF:

FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS

Bolsista

Luiz Antonio Queiroz de Araújo

DIRETOR GERAL FAPESB

Representante Legal da Instituição Cotista

Orientador

TESTEMUNHAS:

Coordenador do Programa de Iniciação Científica

CPF:

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 5 de 5

